



Bruxelas, 18 de novembro de 2019
(OR. en)

Dossiê interinstitucional:
2019/0249 (NLE)

13940/1/19
REV 1

AVIATION 221
RELEX 1020

NOTA PONTO "I/A"

de: Secretariado-Geral do Conselho
para: Comité de Representantes Permanentes/Conselho

Assunto: Decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no Conselho da Organização da Aviação Civil Internacional no que diz respeito à revisão do anexo 17 (Segurança) (emenda 17) da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional
– Adoção

1. Em 31 de outubro de 2019, a Comissão transmitiu ao Conselho uma proposta de decisão do Conselho relativa à posição a adotar, em nome da União Europeia, no **Conselho da Organização da Aviação Civil Internacional**, no que diz respeito à revisão do anexo 17 (Segurança) (emenda 17) da Convenção sobre a Aviação Civil Internacional.

2. A proposta acima mencionada foi analisada pelo Grupo da Aviação em 7 de novembro de 2019. As delegações manifestaram, de um modo geral, o seu apoio à proposta e à posição da UE recomendada e apresentaram observações e sugestões. Nessa base, a Presidência elaborou o texto de compromisso constante dos documentos 13944/19 (revisto pelos juristas-linguistas) + ADD 1 **REV 1**.
 3. Tendo em conta o que precede e sob reserva de confirmação pelo COREPER, convida-se o CONSELHO a adotar a decisão constante do documento 13944/19 e a aprovar a posição da UE recomendada constante da adenda ADD 1 **REV 1** numa das suas próximas reuniões, de modo a poder ser utilizada como base para as intervenções dos representantes dos Estados-Membros da UE que são membros do Conselho da OACI na sua próxima reunião (18-29 de novembro de 2019).
-